

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 39.369-2/2019

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2020

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN comunica que fará realizar no endereço sito à Av. da Liberdade, s/nº - 6º andar – Ala Norte – Jd. Botânico - Jundiaí-SP, no próximo dia 16 de março de 2020, às 09:00 horas, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 03/2020, conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 805 de 05 de dezembro de 2019, para contratação de empresa especializada para realização de serviços de Censo Previdenciário dos servidores ativos e inativos, e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 MODALIDADE E OBJETO

- 1.1 A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Censo Previdenciário dos servidores ativos e inativos, e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.2 O valor global deste certame é de R\$ 726.416,83 (Setecentos e vinte e seis



mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), para a contratação dos serviços.

- 1.3 Para estimativa dos valores, foram considerados 7.618 servidores ativos,2.152 servidores aposentados e 334 pensionistas, totalizando 10.104 segurados (data-base 30/09/2019).
- 1.4 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 50.01.09.122.0190.8006.3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, conforme verba dotada no orçamento da CONTRATANTE.
- 1.5 Não será permitida a sublocação de sistema, devendo o software ser de propriedade da licitante.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 O presente certame destina-se às empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, e que atendam os requisitos do presente Edital de Pregão Presencial.
- 2.2 Não serão admitidas nesta licitação:
- 2.2.1 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o IPREJUN, suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3 Empresas que estiverem em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentada, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sob qualquer forma de constituição;



- 2.2.5 Sociedade cooperativa,
- 2.2.6 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O representante do proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:
- 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe;
- 3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.
- 3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação que constam deste edital, conforme modelo presente no **Anexo IV**.
- 3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme modelo presente no **Anexo V**.
- 3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VI.



- 3.1.6. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou em conjunto, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo contido no **Anexo VIII.**
- 3.1.6.1 A falta da declaração de enquadramento, citada nesse item, devidamente assinada pelo representante legal ou contador, não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá as vantagens legais.
- 3.2. Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes "1 - PROPOSTA DE PREÇO" e "2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 16 de março de 2020**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.
- 4.3. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.
- 4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.
- 4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO



- 5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II ou conter, necessariamente, os seguintes dados:
- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e sucinta do objeto da licitação em conformidade com as especificações do item "01 Modalidade e Objeto";
- c) Preço Global para a realização dos serviços, em moeda corrente, que deverá ser mensurado com base no quantitativo de 10.104 servidores (data-base 30/09/2019).
- e) Declaração de que estão incluídos no preço proposto as despesas de transporte, hospedagem, refeições, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão,
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão.
- g) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal, bem como constar o nome legível do assinante.
- 5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.
- 5.3 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o menor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.3.1 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

6 - <u>DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>



6.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante. Caso seja considerado isento de tributos municipais, deverá comprovar tal situação,



mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Considerando o disposto no artigo 195, §3°, da Constituição Federal e no artigo 2° da Lei Federal n° 9012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte do IPREJUN, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;
- 6.1.2.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, em conformidade com a legislação que rege a matéria, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- 6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/06.
- 6.1.2.3. As empresas enquadradas na condição do item anterior deverão apresentar Declaração, sob as penas da lei, conforme previsto no item 3.1.6 acima, assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:



- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.
- a.1) Sendo a certidão positiva, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

- a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo VII.**
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII A da CLT (art. 642 A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5 Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual previsto na Súmula 24 do TCESP, sendo permitida a somatória de atestados.
- b) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual previsto na Súmula 24 do TCESP, sendo permitida a somatória de atestados.
- c) Declaração de que a empresa dispõe de estrutura técnica compatível com os requisitos do objeto desta licitação e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- d) Declaração indicando os profissionais responsáveis pela Coordenação Geral, que deverão fazer parte do quadro permanente da Contratada na condição de empregado, diretor ou empresário, anexando os documentos comprobatórios do



vínculo (cópias autenticadas dos seguintes documentos: registro em carteira de trabalho, estatuto ou contrato social, contrato de prestação de serviços registrado em cartório de títulos e documentos).

- 6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.
- 6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.
- 6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.2 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de



classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 7.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 7.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e não apresentarem o plano de recuperação homologado e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.5. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



- 8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:
- a) Seleção da proposta com **menor valor global** a ser pago pelo IPREJUN, conforme o item 5.1 "c" do Edital e das propostas que tiverem valores globais em até 10% (dez por cento) superiores àquela
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.
- 8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.
- 8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte,



conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

- 8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
- 8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a <u>exclusão</u> da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 14 deste Edital.
- 8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor ou única oferta existente com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pelo IPREJUN, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.



- 8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante vencedora dessa etapa deverá comprovar o atendimento do Anexo I do Edital, demonstrando o sistema, somente após essa demonstração será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação da licitante que atender as especificações do Anexo I, além de apresentar o menor preço.
- 8.12 Devido a não ocorrência de tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentação de todos os participantes em uma única sessão pública, já que entre essas etapas deverá ser realizada a comprovação do atendimento do Anexo I, e sendo que os trabalhos não poderão ser concluídos, as dúvidas, se houverem, e os respectivos motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão pública a ser convocada posteriormente.
- 8.13 Será verificado o atendimento dos requisitos do Anexo I, somente da licitante que tiver apresentado o menor preço; essa comprovação é obrigatória e será efetuada antes da abertura do envelope de habilitação (documentação).
- 8.14 Para a comprovação (in loco) do Anexo I, poderá ser agendado até cinco dias após a sessão, às 9h, para que a licitante que apresentou o menor preço venha demonstrar, através de amostragem, que o produto ofertado atende integralmente as características técnicas descritas no Anexo I.
- 8.14.1 Ainda para fins de demonstração, a empresa deverá portar, na sessão previamente agendada para este fim, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, mouses, etc), nos quais as versões dos softwares deverão estar instaladas. Poderão, ainda, as licitantes comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.
- 8.14.2 O atendimento aos requisitos descritos no Anexo I será validado pela Comissão Técnica do IPREJUN, que formalizará relatório próprio, que integrará a ata da sessão do Pregão.



- 8.14.3 O não atendimento a qualquer um dos requisitos exigidos pela Comissão Técnica implicará na desclassificação imediata da licitante, sujeitando-a, inclusive, às penalidades previstas neste Edital, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda os requisitos do Anexo I.
- 8.14.4 A sessão de apresentação do produto (amostragem) será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.
- 8.15. A declaração, pelo pregoeiro, de que a licitante foi vencedora, somente se dará após a comprovação de atendimento do Anexo I e posterior verificação das exigências habilitatórias, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.
- 8.16. Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço global e aprovada a demonstração prevista no item 8.14 e subitens, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.
- 8.17.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.
- 8.17.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos emitidos eletronicamente, mencionados neste Edital, os quais serão verificados até o final do expediente e, não obtido



qualquer resultado, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.
- 9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, após o protocolo da petição.
- 9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos e outras informações pertinentes serão tornadas públicas no seguinte site: IPREJUN.sp.gov.br no link licitações, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações.**

10 - <u>DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

- 10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 10.1.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de facsímile ou via e-mail.



- 10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11 – <u>DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO</u>

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será notificada para assinar o Contrato – **Anexo III**, observado o prazo de até 3 (três) dias corridos para essa finalidade. O não comparecimento no prazo caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, o que levará à convocação das licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições do primeiro colocado. Além da licitante ser penalizada conforme previsto por este Edital e pela Lei de Licitações.



- 11.2 A partir da data de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.
- 11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pelo IPREJUN, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.
- 11.4 A critério exclusivo da CONTRATANTE as quantidades especificadas poderão ser acrescidas ou reduzidas, observando-se o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 11.5 Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como cisão, fusão, transformação ou incorporação, somente motivarão a rescisão contratual quando lhe prejudicar a execução.
- 11.6 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados, através da Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- 11.7 Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designado o servidor Marcos Paulo Ferreira Rebello, exercente do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído pela servidora Magalí Elisabete Figueiredo Serigatto, exercente do cargo de Assistente Social, em caso de impedimento do primeiro.
- 11.8 Deverá ser respeitado o cronograma de execução previsto no Anexo I, de forma a assegurar que até <u>30/08/2020</u> toda a base de dados coletada esteja atualizada nos sistemas do IPREJUN.
- 11.9 Os pagamentos serão realizados em três etapas, condicionadas à entrega dos produtos previstos no Anexo I, <u>após conferência e validação pelo IPREJUN</u>. A primeira etapa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do serviço, será condicionada à entrega dos produtos 1 e 2 (Planejamento/ Plano de Comunicação, detalhados no Anexo I). A segunda etapa, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor global do serviço, será condicionada à entrega



dos produtos 3 e 4 (Execução do Censo Previdenciário/ Envio dos Arquivos de Carga, detalhados no Anexo I). A terceira etapa, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor global do serviço, será condicionada à entrega do produto 5 (Relatório Final do Censo Previdenciário).

- 11.9.1 O valor da segunda etapa poderá ser pago em parcela única, após entrega total das informações cadastrais e arquivos, ou parcelas mensais, mediante solicitação expressa da CONTRATADA. Nesse caso, os pagamentos serão proporcionais à entrega efetiva de informações cadastrais no mês anterior, disponibilizadas através dos arquivos de carga (produto 4).
- 11.9.2 Após o aceite dos produtos, será solicitada a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada acompanhada de cópias autênticas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente, e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).
- 11.9.3 O pagamento será efetuado no máximo 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 11.10 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do IPREJUN.
- 11.11 Os preços contratados poderão ser atualizados a cada 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, utilizando-se do IPC-FIPE e na periodicidade definida em lei, servindo o mesmo índice para outras correções, se o caso.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.



- 12.2. A CONTRATADA não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.
- 12.3. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridas na execução dos serviços, sendo expressamente vedado o fornecimento de cópias de relatórios, informações e documentos a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 12.4. A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início da contratação.
- 12.5. A CONTRATADA se responsabiliza a comunicar previamente, caso ocorra, a alteração dos responsáveis pela coordenação do projeto indicados no item 6.1.5.
- 12.6 Os integrantes da equipe técnica obrigam-se a desenvolver os trabalhos nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 12.7 A CONTRATADA se compromete a conduzir os trabalhos de acordo com o Termo de Referência, bem como proposta e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 12.8 É responsabilidade da CONTRATADA contratar e fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todo pessoal necessário à prestação dos serviços, fornecendo-lhes o apoio técnico necessário, bem como os materiais, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução do objeto contratual.
- 12.9 A CONTRATADA deverá manter pessoal uniformizado, identificado por meio de crachás, com fotografia recente.
- 12.10 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o progresso desses serviços, bem como eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.



- 12.11 A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços, ou inconsistências das informações prestadas por qualquer meio de comunicação.
- 12.12 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE relacionadas com a execução do Contrato.
- 12.13 A CONTRATADA deverá apresentar e executar o projeto de campanha de divulgação, incluindo a concepção da campanha, com peças, material de distribuição e textos, bem como conteúdo, diagramação e arte das peças a serem produzidas, através de uma descrição detalhada de todo o planejamento, execução e amostras das peças publicitárias, do material de divulgação, de textos produzidos, publicações, inclusive fotos, manuais e formulários etc.
- 12.14 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para utilização do sistema aos servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 12.15 A CONTRATADA se compromete a comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE.
- 12.16 A CONTRATADA deverá atuar em todas as fases da execução da prestação dos serviços, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem os resultados.
- 12.17 A CONTRATADA não poderá utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito do CONTRATANTE.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o IPREJUN pelo prazo de até 5 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7°, da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).

- 13.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual estimado, até que ocorra a regular execução prevista do objeto
- 13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pelo IPREJUN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.
- 13.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados ao IPREJUN e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 13.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

14 - <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.
- 14.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta



licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

- 14.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.
- 14.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do IPREJUN, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPREJUN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.7. Não havendo expediente no IPREJUN ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 14.10. O Edital encontra-se disponível no site IPREJUN.sp.gov.br e, também, poderá ser retirado em cópia impressa no IPREJUN.



- 14.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 14.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 14.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.
- 14.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações do IPREJUN, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

João Carlos Figueiredo

Diretor Presidente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 39.369-2/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Censo Previdenciário dos servidores ativos e inativos, e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

1. Justificativa

De acordo com art. 201, da Constituição Federal, no regime de Previdência Social devem ser observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial objetivando assegurar a proteção dos segurados em longo prazo e direcionar o Sistema Previdenciário em sua gestão, para que sempre seja viável a sua manutenção. O equilíbrio financeiro consiste em depois de realizada a arrecadação e feitos os pagamentos, não haver saldo negativo nos fundos previdenciários, evitando danos às contas públicas. Quanto ao equilíbrio atuarial neste são calculados o risco protegido e os recursos para sua cobertura, vislumbrando as possibilidades em variadas situações, no caso do sistema previdenciário, especialmente dentro das expectativas futuras em relação ao envelhecimento da população e às tendências da natalidade populacional. Através das análises atuárias, o administrador público do regime previdenciário elabora medidas para a correção de desvios, que podem causar grande impacto futuro nos fundos da previdência, de maneira que através das correções, o sistema continue protegido, mantendo sempre seu equilíbrio financeiro, evitando sua falência e a ausência de cobertura para o cidadão.



Entretanto, para o administrador efetivar estes cálculos é utilizada a base cadastral dos segurados no RPPS que podem apresentar inconsistências dificultando a correta análise dentro destes critérios. Atualmente, estão vinculados ao RPPS do Instituto de Previdência Social do Município de Jundiaí incluindo ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, aproximadamente 10.000 segurados. De acordo com a Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004, inciso II, do art. 9º, a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores procederá no mínimo a cada 05 (cinco) anos, o recenseamento previdenciário.

2. Escopo

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as Metodologias a serem utilizadas na Prestação do Serviço e definir os objetivos para realização do referido serviço, que são:

- Fornecimento de ferramenta tecnológica para realização do censo previdenciário através da web, plataforma para celulares e presencial;
- Elaboração e execução do Planejamento, Cronograma e Plano de Comunicação;
- Realizar o Censo Previdenciário dos Segurados vinculados ao Regime de Previdência do Município de Jundiaí incluindo seus dependentes;
- Fornecer os dados previdenciários dos Segurados atualizados, com informações cadastrais, funcionais e dependentes, nos layouts definidos pela CONTRATANTE.

3. Metodologia de Execução

O censo previdenciário deverá se dividir em duas etapas:

- Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores.
- Obtenção/Atualização do Tempo de Contribuição em todos os regimes previdenciários, com dados dos vínculos trabalhistas.



A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento estratégico, tático e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores e do cronograma de execução, e apresentar ao Fiscal do Contrato.

4. Detalhamento do escopo

4.1. Recadastramento dos servidores

Para a prestação do Censo Previdenciário, a CONTRATADA deverá:

- Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário como: computadores, impressoras, scanner, câmera digital, material de escritório, fotocopiadoras, pessoal (inclusive encargos trabalhistas) alimentação e transporte do pessoal disponibilizado para execução do serviço e despesas de comunicação.
- 2. Promover treinamentos a todos os envolvidos na execução do serviço, devendo instruir quanto ao preenchimento do sistema, atendimento aos servidores, a identificação dos documentos a serem apresentados, o uso do aplicativo na hora da realização do Censo Previdenciário, como operar o sistema, além das informações, gerais quanto a execução do serviço.
- Disponibilizar o sistema desenvolvido para promover o Censo Previdenciário no IPREJUN na Internet, devendo o aplicativo estar alimentado, previamente, com os dados dos servidores constantes na base fornecida.
- 4. Instalar no mínimo de 03 (três) postos de atendimento simultâneos durante a execução do recadastramento, cujos locais serão disponibilizados pelo IPREJUN. Os postos poderão ser itinerantes, operando nos locais e horários em que for constatada maior demanda de recadastramentos presenciais, a ser avaliado durante a execução do processo.



- O atendente no posto de atendimento deve extrair cópias digitalizadas dos documentos pessoais e devolver, de imediato, os originais ao servidor.
- 6. Disponibilizar canal de contato para esclarecimento de dúvidas via telefone, bem como por chat ou email.

4.2. Para a prestação do Censo Previdenciário, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema, contemplando os seguintes itens:

- 1. Permitir o preenchimento, diretamente no sistema desenvolvido pela CONTRATADA, pelo próprio segurado, usando a Internet, e também por aplicativo para celulares (android e iOS), de modo que o usuário possa fazer uma conferência prévia dos seus dados existentes na base de dados previamente fornecida, bem como a atualização desses dados e inserção de dados faltantes, e que o sistema critique os dados inconsistentes ou obrigatórios de forma on-line.
- 2. Permitir o envio de documentos digitalizados através do aplicativo para celular com captura direta pela câmera do celular no aplicativo, e da sua versão para web, através do envio de arquivos.
- Emitir documento comprobatório de realização do censo através do aplicativo para celular e de sua versão para web.
- Permitir o acesso local da ferramenta para a realização do atendimento presencial, diferenciando do acesso do servidor para o acesso do atendente.
- 5. O sistema deve permitir a visualização e a impressão de relatório gerencial de controle, com situação por servidor, quantidade por unidade administrativa, percentuais de realização, e periodicidade diária, semanal, quinzenal e mensal.
- 6. Permitir a personalização para o IPREJUN de todos os relatórios e documentos gerados pelo sistema.
- 7. Permitir reabrir atendimentos já encerrados para correção e complementação de informações coletadas incorretamente.



- 8. Permitir a atualização da base de dados de recadastramento com a inserção de novos servidores.
- O sistema deverá possuir e manter arquivos de log de auditoria de todas as atividades realizadas no sistema.
- 10. O sistema deverá possuir controle de quais dados foram confirmados, atualizados, inseridos ou excluídos por cada servidor recadastrado.
- 11. O sistema deve permitir a exportação dos dados nos layouts definidos pela CONTRATADA a qualquer instante.
- 12. O sistema deverá operar com uma disponibilidade mínima de 95% do tempo.
- 13. Pela internet, o sistema deve funcionar nos navegadores Internet Explorer, Edge, Chrome, Firefox e Safari, lançados nos últimos 2 anos, para as plataformas Windows, Linux e MacOS.
- 14. O aplicativo para celulares deve executar nos sistemas Android 5 ou superior e iOS 8 ou superior
- 15.O sistema deverá prever controle de acesso dos usuários, profissionais, prestadores de serviços e de quaisquer outros que possam acessá-lo, independente do meio de acesso (intranet e Internet), e em diferentes níveis de perfis de acesso.
- 16.O sistema deverá possuir módulo de auditoria que, baseado nos registros de log, permita a geração de relatórios para compor instrumentos de prova.

4.3. Integração da base de dados

A integração de dados com os sistemas do IPREJUN será feita a partir de layouts de arquivos texto definidos pelo IPREJUN.

A CONTRATADA deverá:

 Receber, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica IPREJUN, arquivos com os dados cadastrais e de vínculos existentes, e realizar a carga inicial do Sistema a ser



disponibilizado pela CONTRATADA para a realização do recadastramento;

- Atualizar a base de dados através da importação de arquivos com novos dados nos layouts definidos pelo IPREJUN quando necessário;
- Gerar arquivos com os dados parciais do recadastramento sempre que solicitado pelo IPREJUN;
- Realizar uma análise completa dos dados coletados e verificar e corrigir possíveis falhas de digitação;
- Realizar a validação dos dados coletados, comparando com os documentos escaneados, corrigindo se necessário;
- Ao final do recadastramento, repassar ao IPREJUN os dados dos recadastramentos através de mídia (CD, DVD ou HD), contendo os dados nos layouts definidos pelo IPREJUN, bem como todos os arquivos de documentos digitalizados;

4.4. Dados a serem coletados

Dados pessoais

- Nome completo
- CPF
- NIT/PIS/PASEP
- RG (número, estado de expedição, data de expedição, órgão emissor)
- Data de nascimento
- Sexo
- Nome da mãe
- Nome do pai
- Estado Civil (incluindo União Estável e Separado de fato)
- Cor/Raça
- Deficiência
- Naturalidade (Cidade/Estado e País)



- Nacionalidade
- Título de eleitor (nº, Zona e Seção)
- CNH (nº, categoria, expedição, validade, UF, primeira habilitação)
- Certificado de reservista
- Dados da certidão de nascimento ou casamento

Dados de contato

Dados de endereços (1 ou mais por servidor). No caso de atualização de endereço, o sistema deve obter automaticamente a UF, Cidade, Bairro, tipo de logradouro e logradouro quando o servidor informar o CEP.

- CEP
- UF
- Cidade
- Bairro
- Tipo de Logradouro
- Logradouro
- Número
- Complemento
- Tipo de endereço

Dados de telefones (1 ou mais por servidor)

- DDD
- Número
- Tipo
- Obs (campo texto livre)

Dados de email

- email institucional
- email particular

Dados de dependentes (incluindo cônjuge)

- Nome
- CPF



- Data nascimento e óbito (quando o caso)
- Grau de parentesco
- Início e Fim da dependência (data e motivo)
- Sexo
- RG (número, estado de expedição, data de expedição, órgão emissor)
- Dados da certidão de nascimento ou casamento
- Deficiência
- Se inválido

Dados de escolaridade

Dados sobre a formação do servidor (1 ou mais por servidor)

- Grau de escolaridade
- Situação
- Curso
- Ano de conclusão

Dados Específicos para Servidores Ativos

- Data de início de abono de permanência, caso receba
- Data do primeiro ingresso no serviço público (exceto estágio)
- Órgão
- Matricula
- Data de Início do exercício
- Cargo (de estatutário)
- Carteira de trabalho (nº, série, data de expedição, UF)
- Conselho Regional (identificação do conselho, nº, expedição e validade)

Dados Específicos para Pensionistas

Dados sobre o Instituidor da Pensão

- Nome completo
- CPF
- NIT/PIS/PASEP
- Data de Nascimento
- Data de Falescimento



- Data do Primeiro Ingresso do Servidor no Município
- Data de início no último cargo
- Se professor
- Se professor do ensino superior
- Cargo
- Data de Início do Benefício

Tempo de serviço (para todos)

Dados de outros vínculos trabalhistas (1 ou mais por servidor). No caso de pensionistas, esses dados se referem ao instituidor da pensão (dados compartilhados entre todos os quotistas da pensão).

- Nome da empresa
- CNPJ da empresa
- Função/cargo
- Tipo de contribuição (RGPS/RPPS)
- Data de Início
- Data de Fim
- Tempo de contribuição averbado no vínculo (em dias)

4.5. Digitalização de Documentos

A Contratada deverá coletar os documentos pessoais do segurado e dependentes, digitalizados (via câmera do celular no app, via envio de arquivos no sistema web, ou via digitalização no atendimento pessoal), bem como coletar uma foto digitalizada do segurado.

Os documentos digitalizados devem ser entregues ao IPREJUN indexados e em arquivos separados por documento, com um índice com a identificação do tipo de documento e da pessoa a quem pertence o documento (segurado/dependente) por CPF, em formato PDF ou JPG.

Os documentos exigidos constam do Anexo X.



5. Atendimento presencial

A Contratada deverá dispor e manter no decorrer da execução das atividades, uma equipe técnica mínima composta de:

- a) Um Coordenador- Geral do Projeto com funções de direção, coordenação e controle, formação superior, experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes e em trabalhos similares, especialmente na área previdenciária;
- b) Um Coordenador de Informática e de Tecnologia da Informação com formação na área e experiência comprovada em coordenação de trabalhos e/ou projetos similares;
- c) Quatro profissionais responsáveis para atendimento presencial de orientação e recadastramento;

OBS: As coordenações exigidas nas alíneas "a" e "b" podem ser exercidas pelo mesmo profissional desde que comprovada capacitação profissional para o acumulo das funções. Os demais técnicos e pessoas necessárias serão distribuídos nos postos de atendimentos e cadastramentos realizados de forma diferenciada, conforme as demandas.

6. Produtos

Os produtos gerados e correspondentes a cada atividade deverão ser encaminhados para análise e atesto dos Coordenadores do Censo Previdenciário do Instituto.

A CONTRATADA deverá apresentar os produtos abaixo discriminados:

Produto 1 – PLANEJAMENTO

O Relatório de planejamento e cronograma de execução deverá conter: Descrição das diretrizes de implementação do processo do Censo Previdenciário, englobando todas as etapas até a formação do banco de dados, aplicações de cruzamento de dados, incluindo digitação de documentos, rotinas



e procedimentos, fluxogramas, cronograma com previsão de datas de execução, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros.

Produto 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Relatório de Plano de Comunicação deverá conter a descrição das diretrizes de comunicação visando o chamamento e convocação dos servidores para realização do Censo. A execução do plano será de responsabilidade da Contratada.

Produto 3 – EXECUÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Mediante coleta das informações, deverá ser emitido relatório gerencial de controle de execução do Censo Previdenciário (recadastramento). Este relatório poderá ser solicitado semanalmente, de acordo com o andamento do projeto, e deverá conter a situação por servidor, quantidades por unidade administrativa e percentuais de realização.

Produto 4 – ENVIO DOS ARQUIVOS DE CARGA

Os arquivos de carga no sistema deverão ser enviados obedecendo os layouts definidos nos Anexo IX e poderão ser solicitados a qualquer tempo, devendo conter os dados já coletados dos servidores, e conferidos através documentos digitalizados. Somente poderão ser disponibilizados após a correção, de responsabilidade da Contratada

Produto 5 – RELATÓRIO FINAL DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

O relatório deverá conter as seguintes informações: A tecnologia e a metodologia utilizada; os resultados alcançados; os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores, explicitando a situação antes e após o Censo Previdenciário; demonstrativo sintético da quantidade de servidores por



categoria, por beneficiário, por órgão; identificação dos servidores não cadastrados, separados por categoria, informando percentuais por idade, sexo, número de dependentes, escolaridade, região e órgão; relatório sobre a conferência e correção de todos os dados coletados que possuam documentos digitalizados (sejam eles documentos obrigatórios ou opcionais).



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 39.369-2/2019

MODELO DA PROPOSTA

(em papeltimbrado da Licitante)

Processo nº 39.369-2/2019

Pregão 03/2020

Ilmº Sr. Pregoeiro

A(NOME DA LICITANTE), i	nscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº	, Inscrição Municipal nº,
estabelecida(o) na cidade de(o)	, no estado de(o), à (endereço)
, vem	apresentar proposta de preços para a
realização de serviços de Censo Pro	evidenciário dos servidores ativos e inativos,
e seus dependentes, vinculados a	o Instituto de Previdência do Município de
Jundiaí. conforme especificações té	écnicas mínimas descritas no Anexo I, parte
integrante deste Edital.	

Preço Global para a realização dos serviços: R\$

O preço apresentado engloba todas as despesas de transporte, hospedagem, refeições, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão.



Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão).

Local e data
Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 39.369-2/2019 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN E XXXXXXXXXXXXXXXX PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, COM FUNDAMENTO NO ART. 1°, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 39.369-2/2019.

I - Introito

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 39.369-2/2019 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Diretor-Presidente do IPREJUN exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - Das Partes

São partes no presente instrumento de contrato:



- a) De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ IPREJUN**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida da Liberdade, s/nº 6º andar Ala Norte, Jd. Botânico Jundiaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.507.216/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX.

III - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com o Processo Administrativo nº 39.369-2/2019, a CONTRATADA obriga-se a realizar serviços relativos ao Censo Previdenciário dos servidores ativos e inativos, e seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I parte integrante do Edital do Pregão nº 03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 03/2020, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo nº 39.369-2/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto



ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

IV - Da duração e prazo

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - Deverá ser respeitado o cronograma de execução previsto no Anexo I, de forma a assegurar que até <u>30/08/2020</u> toda a base de dados coletada esteja atualizada nos sistemas do IPREJUN.

V- Do Preço e Condições de pagamento

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados quanto ao objeto deste contrato, em moeda nacional, a importância R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX .

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Os preços ora contratados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio financeiro causado por perda inflacionária, a partir de 12 meses de sua assinatura, utilizando-se como referência de cálculo o IPC-FIPE.

CLÁUSULA NONA – Os pagamentos serão realizados em três etapas, condicionadas à entrega dos produtos previstos no Anexo I do Edital do Pregão nº 03/2020, após conferência e o pela **CONTRATANTE**. A primeira etapa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do serviço, será condicionada à entrega dos produtos 1 e 2 (Planejamento/ Plano de Comunicação, detalhados no Anexo I). A segunda etapa, correspondente a 60%



(sessenta por cento) do valor global do serviço, será condicionada à entrega dos produtos 3 e 4 (Execução do Censo Previdenciário/ Envio dos Arquivos de Carga, detalhados no Anexo I). A terceira etapa, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor global do serviço, será condicionada à entrega do produto 5 (Relatório Final do Censo Previdenciário).

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor da segunda etapa poderá ser pago em parcela única, após entrega total das informações cadastrais e arquivos, ou parcelas mensais, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA.** Nesse caso, os pagamentos serão proporcionais à entrega efetiva de informações cadastrais no mês anterior, disponibilizadas através dos arquivos de carga (Produto 4).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Após o aceite dos produtos, será solicitada a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada acompanhada de cópias autênticas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente, e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS), sendo suspenso o pagamento caso a CONTRATADA não comprove a regularidade de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no máximo 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica 50.01.09.122.0190.8006.3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VI – Do Regime Jurídico Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos termos da Lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) Fiscalizar-lhe a execução
- b) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - Das Obrigações da CONTRATADA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo nº 39.369-2/2019, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Atentará, principalmente, a CONTRATADA, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CONTRATADA** não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É responsabilidade da CONTRATADA



contratar e fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todo pessoal necessário à prestação dos serviços, fornecendo-lhes o apoio técnico necessário, bem como os materiais, ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA responsabilizar-se-á moral e materialmente por seus empregados, ressarcindo prontamente qualquer dano ou prejuízo por eles causados nas instalações ou nos equipamentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA**, através dos integrantes da equipe técnica, obrigam-se a desenvolver os trabalhos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A **CONTRATADA** deverá manter pessoal uniformizado, identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA não poderá divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridas na execução dos serviços, sendo expressamente vedado o fornecimento de cópias de relatórios, informações e documentos a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Nenhuma relação jurídico trabalhista, hierárquica e de subordinação, haverá entre o empregado da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos salários/ honorários devidos pela mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas de transporte, hospedagem ou alimentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar e executar o projeto de campanha de divulgação, incluindo a concepção da campanha, com peças, material de distribuição e textos, bem como conteúdo, diagramação e arte das peças a serem produzidas, através de uma descrição detalhada de todo o planejamento, execução e amostras das peças publicitárias,



do material de divulgação, de textos produzidos, publicações, inclusive fotos, manuais e formulários etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para utilização do sistema aos servidores indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA se compromete a comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A **CONTRATADA** deve estar ciente da Política de Segurança da Informação e das Comunicações (POSIC) do IPREJUN e de seu conteúdo, disponibilizado no site http://iprejun.sp.gov.br.

VIII Das responsabilidades da Contratante

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE deverá disponibilizar no mínimo de 03 (três) postos de atendimento simultâneos durante a execução do recadastramento. Os postos poderão ser itinerantes, operando nos locais e horários em que for constatada maior demanda de recadastramentos presenciais, a ser avaliado pela CONTRATANTE durante a execução do processo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** deverá indicar servidores para o treinamento que será disponibilizado sobre a utilização do sistema.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, antes do início do Censo Previdenciário, arquivos com os dados cadastrais e de vínculos existentes, e realizar a carga inicial do Sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a realização do recadastramento

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos trabalhos da CONTRATADA por meio do Departamento de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, o que não



reduzirá nem excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designado o servidor Marcos Paulo Ferreira Rebello, exercente do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído pela servidora Magalí Elisabete Figueiredo Serigatto, exercente do cargo de Assistente Social, em caso de impedimento do primeiro.

IX - Da rescisão contratual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA- Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

X – Prazos e condições de início dos serviços

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - O início da execução do serviço contratado será imediato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do presente termo de contrato.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Os serviços de atendimento presencial contratados serão prestados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

XI – Da execução contratual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivará a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A critério exclusivo da CONTRATANTE as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1°, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico/financeiro, desde que enquadrado nas condições previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA- Em caso de descumprimento pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às penas do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a critério da CONTRATANTE.

XII - Da alteração contratual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XIII - Legislação Aplicável

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - O presente Termo de Contrato regese pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de



direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XIV - Das penalidades

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:
- c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c.2) não mantiver a proposta;
- c.3) falhar gravemente na execução do contrato;
- c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;



- d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:
- d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) cometer fraude fiscal;
- d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

XV - Dos casos omissos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVI - Do Foro

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

XVII - Do encerramento



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - Por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, de	de 2020.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO I	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Testemunhas:	
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 39.369-2/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(em papeltimbrado da Licitante)

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

 , de	de
(Local) (Data)	



(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 39.369-2/2019

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

u,, CPF n°					
representante legal da empresa,					
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 03/2020), do					
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, DECLARO, sob as					
penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a empresa					
para licitar ou contratar com a Administração Pública no					
município de Jundiaí.					
de de					
(Local) (Data)					



(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 39.369-2/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 03/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 03/2020 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 03/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 03/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

_____, em ___ de _____ de ____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 39.369-2/2019

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, representante legal
da empresa (razão social),
nteressada em participar do PREGÃO N° 03/2020, promovido pelo Instituto de
Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, declaro, sob as penas da lei,
que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações
posteriores, a (razão social) encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não empregando
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregando menor de dezesseis anos.
OBS: Quando for o caso, declarar que emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz.
de de
(Local) (Data)
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 39.369-2/2019 (em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Α	empresa			, CNPJ
n°,	com	sede	na	(endereço
completo)		, nes	ste ato rep	resentada pelo
Sr	, (Sócio A	dministrador, P	rocurador, e	tc), interessada
em participar do F	Processo Licitató	ório (Pregão nº	03/2020),	do Instituto de
Previdência do Mur	nicípio de Jundia	í - IPREJUN, D	ECLARO, s	ob as penas da
Lei, que esta empre	esa é considerac	da (microempre	sa ou empre	esa de pequeno
porte), nos termos	s da Lei Com	plementar nº	123/06, alte	erada pela Lei
Complementar nº	147/14, cujos te	ermos conheço	na íntegra,	, estando apta,
portanto, a exercer	os direitos previs	tos na referida l	ei.	
Por se	r expressão da v	rerdade, firmam	os a present	e.
	, .	de d	de	
	(Local) (D	oata de Emissão))	
(Nome e assinati	ura do representa	ante legal da Lid	citante e/ou r	nome, CRC e

assinatura do Contador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 39.369-2/2019

LAYOUT PARA ENVIO E RECEBIMENTO DOS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS

Os arquivos dos layouts devem utilizar as seguintes definições:

- Arquivos no formato TEXTO com largura fixa para cada campo
- A codificação dos caracteres deve ser a ISO-8859-1
- Codificação para final de linha deve ser CR+LF
- Formatos para os campos:
 - A alfanumérico (incluindo acentuação e símbolos).
 Devem ser completados com espaços à direita.
 - N numérico (apenas números)
 Devem ser completados com zeros à esquerda.
 - o DH Data e hora (formato AAAAMMDDHHMMSS)
 - D Data (formato AAAAMMDD)
- O mesmo layout é utilizado para o envio e recebimento dos dados

1. SEGURADO.TXT

Para casos de duplo vínculo, apenas um dos vínculos deverá ser informado, e no campo de observações deverá ser indicado qual o outro vínculo.

Para casos de ativo e pensão ou aposentadoria e pensão, deverão ser incluídos os dados tanto para os campos de ativo/aposentado quanto para de pensionista.

Camana	December 2	Farmata.	Tamanha	Posição		
Campo	Descrição	Formato	Tamanho	DE	ATÉ	
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	А	1	1	2	
Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMMDDHHMMSS	DH	14	3	16	
Código Pessoa	Código único de pessoa no sistema do IPREJUN	N	5	17	21	Chave do registro
Nome	Nome completo	Α	80	22	101	*1

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

CDE	IPREJUN	N	44	l 400	144	* 4
CPF	AUT /DIG /D A CED	N	11	102	112	*1
NIT	NIT/PIS/PASEP	N	11	113	123	*1
RG - Número		Α	14	124	137	*1
RG - UF	UF da expedição do RG	Α	2	138	139	*1
RG - Órgão	Órgão emissor do RG	Α	20	140	159	*1
RG - Expedição	Data de expedição do RG AAAAMMDD	D	8	160	167	*1
Nascimento	Data de nascimento	D	8	168	175	*1
Sexo	M - Masculino / F - Feminino	Α	1	176	176	
Nome Mãe	Nome da mãe	Α	70	177	246	
Nome Pai	Nome do pai	Α	70	247	316	
Estado Civil	1-Solteiro 2-Casado 3-Viúvo 4-Separado 5-Divorciado 6-União Estável 7-Concubinato 9-Outros	N	1	317	317	
Raça/Cor	1-Branca 2-Negra 3-Parda 4-Amarela 5-Indígena 6-Não informado	N	1	318	318	
DefFisica	Deficiência Física (S-Sim, N-Não)	Α	1	319	319	
DefVisual	Deficiência Visual (S-Sim, N-Não)	Α	1	320	320	
DefAuditiva	Deficiência Auditiva (S-Sim, N-Não)	Α	1	321	321	
DefMental	Deficiência Mental (S-Sim, N-Não)	Α	1	322	322	
Defintelectual	Deficiência Intelectual (S-Sim, N-Não)	Α	1	323	323	
Readaptado	Se o trabalhador é readaptado (S-Sim, N- Não)	А	1	324	324	
DefObs	Observação sobre a deficiência	Α	100	325	424	
Naturalidade	Código da Cidade de nascimento, conforme tabela. Caso nascido no exterior, 9999999	N	7	425	431	*2
PaisNasc	Código do País de nascimento, conforme tabela	N	3	432	434	*3
Nacionalidade	Código do País da nacionalidade	N	3	435	437	*3
TitEleitorNum	Número do título de eleitor	N	12	438	449	
TitEleitorZona	Zona do título de eleitor	Α	3	450	452	
TitEleitorSecao	Seção do título de eleitor	Α	4	453	456	1
CNHNum	Número da CNH	N	13	457	469	1
CNHCategoria	Categoria da CNH	Α	2	470	471	
CNHUF	UF do órgão emissor da CNH	Α	2	472	473	1
CNHValidade	Data de validade da CNH	D	8	474	481	1
CNHExpedicao	Data de expedição da CNH	D	8	482	489	1
CNHPrimeira	Data da primeira habilitação	D	8	490	497	1
CertReservista	Número do certificado de reservista	Α	13	498	510	1
CertNascNum	Número da certidão de nascimento ou casamento	N	20	511	530	
CertNascLivro	Número do livro da certidão de nascimento ou casamento	N	20	531	550	
	ı					ı



ı	IPRĖJUN	Junia					
CartNascFolha	Número da folha da certidão de nascimento N 20 551 570 ou casamento						
NomeSocial	Nome social	Α	70	571	640	*4	
MolestiaGrave	Se possui moléstia grave (S-Sim, N-Não)	Α	1	641	641	*4	
emailInst	email institucional	Α	50	642	691		
emailPart	email particular	Α	50	692	741		
SeAtivo	S-Sim, N-Não	Α	1	742	742	*4	
SeAposentado	S-Sim, N-Não	Α	1	743	743	*4	
IniAbonoPerm	Data de início do Abono de Permanência, caso receva	D	8	744	751		Apenas para ativos e aposentados
IniServPub	Data do primeiro ingresso no serviço público	D	8	752	759	*5	e aposentados
Orgao	Sigla do órgão onde está vinculado	Α	7	760	766	*4	pai Ser
Matricula	Número da matrícula no órgão	N	7	767	773		ra a ntac
IniExercicio	Data de início do exercício	D	8	774	781	*5	tivo
Cargo	Nome do cargo	Α	50	782	831		SS
CTPSNum	Número da carteira de trabalho	N	9	832	840		
CTPSSerie	Série da carteira de trabalho	Α	5	841	845		Αp
CTPSEmissao	Data de emissão da carteira de trabalho	D	8	846	853		ena
CTPSUF	UF da carteira de trabalho	Α	2	854	855		ls p
ConsProf	Conselho Profissional	N	2	856	857	*6	ara
ConsProfNum	Número no Conselho Profissional	Α	20	858	877		ati
ConsProfExp	Data de Expedição do Conselho Profissional	D	8	878	885	Apenas para ativos	
ConsProfVal	Data de Validade do Conselho Profissional	D	8	886	893		
SePensionista	S-Sim, N-Não	Α	1	894	894	*4	
IPNome	Nome do Instituidor da Pensão	Α	80	895	974		
IPCPF	CPF do Instituidor da Pensão	N	11	975	985		
IPNIT	NIT/PIS/PASEP do Instituidor da Pensão	N	11	986	996		
IPNascimento	Data de nascimento do Instituidor da Pensão	D	8	997	1004		
IPObito	Data do óbito do Instituidor da Pensão	D	8	1005	1012		
IPIniServPub	Data do primeiro ingresso no serviço público do Instituidor da Pensão	D	8	1013	1020		Αp
IPIniUltCargo	Data de início no último cargo do Instituidor da Pensão	D	8	1021	1028		Apenas pa
IPSeProfFund	Instituidor da Pensão era professor do ensino fundamental? (S-Sim, N-Não)	А	1	1029	1029		_
IPSeProfSup	Instituidor da Pensão era professor do ensino superior? (S-Sim, N-Não)	А	1	1030	1030		ra pensionistas
IPOrgao	Sigla do órgão onde o Instituidor da Pensão era vinculado	Α	7	1031	1037	*7	itas
IPCargo	Cargo do Instituidor da Pensão	Α	50	1038	1087		
Pensaolni	Data do início do benefício	D	8	1088	1095		
GrauParent	Grau de parentesco para com o Instituidor da Pensão	N	2	1096	1097		
Selnvalido	S-Sim, N-Não	Α	1	1098	1098		

^{*1 –} Alterações devem ser acompanhadas de comprovação por documentação

^{*2 –} Tabela de municípios – código IBGE de 7 dígitos - ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/divisao_territorial/2018/DTB_2018.zip



- *3 Tabela de países utilizar a tabela de países do eSocial https://portal.esocial.gov.br/manuais/leiautes-do-novo-esocial-v1-0-beta-pdf.zip
- *4 Dado não editável. Deve ser exibido o dado atual junto com uma mensagem de que para alterar o dado o segurado deve comparecer ao IPREJUN.
- *5 Colocar explicação sobre o que deve ser colocado no campo
- *6 Tabela de "Conselho Profissional":

Cód.	Sigla	Nome
1	CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
2	DRT	Registro na Delegacia Regional do Trabalho
3	CRO	Conselho Regional de Odontologia
4	COREN	Conselho Regional dos Enfermeiros/Tec Enfermagem
5	CRF	Conselho Regional de Fármacia
6	CRBIO	Conselho Regional de Biologia
7	CRM	Conselho Regional de Medicina
8	CRB	Conselho Regional de Biblioteconomia
9	CRFa	Conselho Regional de Fonoaudiologia
10	CRN	Conselho Regional de Nutrição
13	CRC	Conselho Regional de Contabilidade
14	CRMV	Conselho Regional de Veterinária
16	CORECON	Conselho Regional de Economia
17	CONRE	Conselho Regional de Estatistica
18	CREFITO	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
24	CRP	Conselho Regional de Psicologia

27	CAU	Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo
31	CRQ	Conselho Regional de Química
32	CRBM	Conselho Regional de Biomedicina
33	OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
37	CRA	Conselho Regional de Administração
44	CREF	Conselho Regional de Educação Física
45	CREA	Conselho Regional dos Engenheiros e Agronomia
46	CRT	Conselho Regional do Tecnicos Industriais
51	CRECI	Conselho Regional de Corretores de Imóveis
52	COREM	Conselho Regional de Museologia
53	ОМВ	Ordem dos Músicos do Brasil
54	CONFERP	Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas
55	CORE	Conselho Regional dos Representantes Comerciais
56	CRTR	Conselho Regional de Técnicos em Radiologia

*7 – Tabela de "Órgão":

Sigla	Descrição
PMJ	Prefeitura do Município de Jundiaí
CMJ	Câmara Municipal de Jundiaí
IPREJUN Instituto de Previdência do Município de Juno	
FMJ	Faculdade de Medicina de Jundiaí
ESEF	Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
DAE	DAE
FUMAS FUMAS Fundação Municipal de Ação Soc	
TVE Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	

*8 – Tabela de "Grau de Parentesco":

1	
Cód.	Descrição
1	Cônjuge
2	Companheiro
3	Filho
4	Enteado
5	Menor Tutelado

ì	
6	Neto
7	Ex-cônjuge que recebe pensão de alimentos
8	Pai/mãe
9	Avo/Avó
10	Neto
11	Outros



2. ENDERECO.TXT

Endereços no exterior não serão incluídos no recadastramento (são pouquíssimos inativos).

6	Descrição	Formato	Tamanho	Posição		
Campo				DE	ATÉ	
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	А	1	1	2	
Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMMDDHHMMSS	DH	14	3	16	
Código Pessoa	Código único de pessoa no sistema do IPREJUN	N	5	17	21	Chave do
Sequencial	Código sequencial do endereço para cada pessoa no sistema do IPREJUN	N	2	22	23	registro
CEP	CEP	N	8	24	31	
UF	UF - Endereço	Α	2	32	33	
Município	Código IBGE do município	N	7	34	40	*1
Bairro	Bairro	Α	50	41	90	
Tipo de logradouro	Código numérico do tipo de logradouro conforme tabela	N	3	91	93	*2
Logradouro	Nome do logradouro	Α	80	94	173	
Numero	Número do Logradouro	Α	8	174	181	
Complemento	Complemento endereço - Exemplo: Bl 3 Ap 21	Α	80	182	261	
Tipo de endereço	1-Residencial 2-Comercial 3-Correspondência 4-Recado 5-Temporário	N	1	262	262	

^{*1 -} Tabela de municípios — código IBGE de 7 dígitos - ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/divisao_territorial/2018/DTB_2018.zip

*2 - Tabela de "Tipo de logradoudo":

Código	Nome	Sigla
1	Acesso	Ac
4	Alameda	Al
8	Avenida	Av
9	Balneário	Bal
11	Beco	Вс
12	Bloco	BI
20	Conjunto	Cj
21	Colônia	Col
23	Campo	Сро
28	Distrito	Dt

31	Estrada	Est
32	Estação	Etc
36	Favela	Fav
37	Fazenda	Faz
40	Feira	Fra
45	Galeria	Gal
46	Granja	Gja
52	Jardim	Jd
53	Ladeira	Ld
54	Largo	Lrg
55	Lagoa	Lga

56	Loteamento	Lot
59	Morro	Mro
64	Pátio	Pat
65	Praça	Pc
70	Praia	Pr
72	Parque	Prq
73	Passarela	Psa
77	Quadra	Q
81	Rua	R
87	Recanto	Rec
90	Rodovia	Rod



Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

92	Sítio	Sit
95	Setor	St
99	Trevo	Trv
100	Travessa	Τv
101	Via	V
103	Viaduto	Vd
104	Vila	VI

105	Viela	Vla
106	Vale	Vle
452	Trecho	Trc
453	Vereda	Ver
472	Área	Α
474	Esplanada	Esp
481	Chácara	Ch

485	Condomínio	Cond
487	Residencial	Res
499	Lago	Lgo
500	Núcleo	Nuc
501	Aeroporto	Aer
999	Outros	0

3. FONE.TXT

C	Descrição	Formato	Tamanho	Posição		
Campo				DE	ATÉ	
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	А	1	1	2	
Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMMDDHHMMSS	DH	14	3	16	
Código Pessoa	Código único de pessoa no sistema do IPREJUN	N	5	17	21	Chave
Sequencial	Código sequencial do telefone para cada pessoa no sistema do IPREJUN	N	2	22	23	do registro
DDD	DDD	N	2	24	25	
Fone	Número do telefone	N	9	26	34	
Obs	Observações	Α	80	35	114	
Tipo de telefone	1-Residencial 2-Celular 3-Comercial 4-Recado 5-Ramal	N	1	115	115	

4. ESCOLARIDADE.TXT

Deve ser colocado o nível mais alto de escolaridade, além de todos os cursos de graduação e acima.

Campa	Descrição	Formato	Tamanho	Posição	
Campo	Descrição	Formato		DE	ATÉ
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	A	1	1	2
Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMMDDHHMMSS	DH	14	3	16
Código Pesso	Código único de pessoa no sistema do IPREJUN	N	5	17	21



Sequencial	Código sequencial da escolaridade para cada pessoa no sistema do IPREJUN	N	2	22	23	Chave do registro
Grau	1-Analfabeto 2-Fundamental I (até 5º ano, antiga 4º série) 3-Fundamental II (até 9º ano, antiga 8º série) 4-Ensino Médio 5-Ensino Superior 6-Pós-graduação / Especialização 7-Mestrado 8-Doutorado 9-Pós-Doutorado	Z	2	24	25	
Situacao	C-Concluído E-Cursando A-Abandonado	А	1	26	26	
Curso	Nome do curso (para graduação ou acima)	Α	80	27	106	
AnoConclusao	Ano de conclusão	Ν	4	107	110	

5. DEPENDENTE.TXT

Camana	Danning	Farmata	Tamanha	Posição			
Campo	Descrição	Formato	Tamanho	DE	ATÉ		
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	А	1	1	2		
Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMMDDHHMMSS	DH	14	3	16		
Código Pessoa	Código único de pessoa no sistema do IPREJUN	N	5	17	21	Chave do	
Sequencial	Código sequencial do dependente para cada pessoa no sistema do IPREJUN	N	2	22	23	registro	
Nome	Nome completo	Α	80	24	103		
CPF		N	11	104	114		
Nascimento	Data de nascimento	D	8	115	122		
Sexo	M - Masculino / F - Feminino	Α	1	123	123		
GrauParent	Grau de Parentesco	N	11	124	134	*1	
Selnvalido	S-Sim, N-Não	Α	1	135	135		
SeDepEcon	Se possui dependência econômica do segurado (S-Sim, N-Não)	А	1	136	136		
SeEmanc	Se Emancipado. (S-Sim, N-Não)	Α	1	137	137		
Datalni	Data do Início da dependência	D	8	138	145		
Motivolni	Motivo do Início da dependência	N	2	146	147	*2	
DataFim	Data do Final da dependência	D	8	148	155		
MotivoFim	Motivo do Final da dependência	N	2	156	157	*3	
DataObito	Data de óbito	D	8	158	165		



-	IPREJUN				
NIT	NIT/PIS/PASEP	Ν	11	166	176
RG - Número		Α	14	177	190
RG - UF	UF da expedição do RG	Α	2	191	192
RG - Órgão	Órgão emissor do RG	Α	20	193	212
RG - Expedição	Data de expedição do RG AAAAMMDD	D	8	213	220
DefFisica	Deficiência Física (S-Sim, N-Não)	Α	1	221	221
DefVisual	Deficiência Visual (S-Sim, N-Não)	Α	1	222	222
DefAuditiva	Deficiência Auditiva (S-Sim, N-Não)	Α	1	223	223
DefMental	Deficiência Mental (S-Sim, N-Não)	Α	1	224	224
DefIntelectual	Deficiência Intelectual (S-Sim, N-Não)	Α	1	225	225
DefObs	Observação sobre a deficiência	Α	100	226	325
CertNascNum	Número da certidão de nascimento ou casamento	N	20	326	345
CertNascLivro	Número do livro da certidão de nascimento ou casamento	N	20	346	365
CartNascFolha	Número da folha da certidão de nascimento ou casamento	N	20	366	385
Obs	Observações sobre o dependente	Α	100	386	485

*1 – Tabela de "Grau de Parentesco":

Cód.	Descrição
1	Cônjuge
2	Companheiro
3	Filho
4	Enteado
5	Menor Tutelado

6	Neto
7	Ex-cônjuge que recebe pensão de alimentos
8	Pai/mãe
9	Avo/Avó
10	Neto
11	Outros

*2 - Tabela de "Motivo de Início de Dependência":

Cód.	Motivo de Início
1	Nascimento
2	Invalidez
3	Casamento
4	União Estável
5	Adoção

6	Decisão Judicial
7	Dependência Econômica
8	Filho Póstumo
9	Tutela
10	Pedido do Servidor
11	Outros

*3 - Tabela de "Motivo de Fim de Dependência":

Cód.	Motivo de Fim
51	Maioridade
52	Óbito
53	Separação Judicial
54	Divórcio
62	Separado de fato
55	Emancipação

56	Decisão Judicial
57	Cessação de Invalidez
58	Independência Econômica
59	Revogação da Tutela
60	Pedido do Servidor
61	Outros



6. TEMPOSERVICO.TXT

		_	_	Posi	ição	
Campo	Descrição	Formato	Tamanho	DE	ATÉ	
Operação	No arquivo de envio: v = envio No arquivo de retorno: A = Atualizar E = Excluir I = Incluir N = não alterado (dados confirmados)	А	1	1	2	
Data e hora	Data e hora de inclusão e/ou atualização do registro AAAAMMDDHHMMSS	DH	14	3	16	
Código Pessoa	Código único de pessoa no sistema do IPREJUN	N	5	17	21	Chave do
Sequencial	Código sequencial do cargo para cada pessoa no sistema do IPREJUN	N	4	22	25	registro
CNPJ	CNPJ da empresa	N	14	26	39	
Empresa	Nome da empresa	Α	80	40	119	
Cargo	Função/Cargo	Α	80	120	199	
TipoContrib	1-RGPS, 2-RPPS, 3-Militar	N	1	200	200	
Datalni	Data de início do vínculo	D	8	201	208	
DataFim	Data de fim do vínculo	D	8	209	216	
TempoDias	Tempo de contribuição averbado em dias	N	4	217	220	
Obs	Observações	Α	100	221	320	



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PROCESSO Nº 39.369-2/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM COLETADOS

I - Documentos obrigatórios

RG/RNE

CPF ou qualquer outro documento onde conste o número do CPF

NIT/PIS/PASEP

CPF / RG / Certidão de Nascimentos dos dependentes, se houverem

Certidão de Tempo de Contribuição (CTC); CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) ou Carteira Profissional

Foto

II - Documentos obrigatórios adicionais apenas para os pensionistas:

RG /RNE do instituidor da pensão

CPF ou qualquer outro documento onde conste o número do CPF do instituidor

PIS/PASEP do instituidor da pensão

Certidão de óbito do instituidor da pensão

II - Documentos Opcionais

Certidão de Casamento

Título de Eleitor

CNH – Carteira Nacional de habilitação



Certificado de Reservista

Comprovante de Endereço

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de inscrição no Conselho Regional